



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 54, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa Comissão encarregada dos estudos preliminares para contratação dos serviços de vigilância armada e desarmada a serem executados nas Unidades do MPF/ES.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no inciso XVIII do art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015](#), e com o objetivo de adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura, com foco em resultados, conforme o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o decênio de 2011-2021 ([Portaria PGR/MPF n. 687/2011](#)), observado o disposto no artigo 67 da [Lei n.º 8.666/93](#), resolve:

Art. 1º Instituir comissão que irá compor o grupo de estudos preliminares para contratação dos serviços de vigilância armada e desarmada para o MPF/ES:

PGEA da contratação	1.17.000.000107/2019-13
Objeto da contratação	Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra, nas dependências das Unidades do MPF/ES, bem como de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.

Art. 2º Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício nesta Procuradoria, para compor Comissão, com a finalidade de, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, realizar os estudos preliminares para contratação dos serviços conforme descrito no objeto da contratação:

Servidor	Mat.	Cargo
MEMBRO – PRESIDENTE Arlizo Roberto de Morais	7995	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE
MEMBRO Admiliani Loyola do Nascimento	2795	TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Servidor	Mat.	Cargo
MEMBRO Marina Camporez	27433	TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO
MEMBRO Cecília Fernanda de Lima Jácome	25445	TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO
MEMBRO Pauline Bubach Franca Gomes	21277	TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º O documento que materializa os Estudos Preliminares deverá propor solução para presente demanda, concluindo com a declaração de viabilidade, ou não, da contratação.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, para a equipe apresentar o documento final, resultado dos Estudos Preliminares. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO VIEIRA TEIXEIRA

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 1 mar. 2021. Caderno Administrativo, p. 12.

Ministério Público Federal